



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 162/2019, 188/2020, subsidiariamente, o Decreto Federal 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 19/05/2021
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h30min DO DIA 20/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023, ou pelo e-mail: comprascaratinga@gmail.com ,

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO Nº 0513.803 – 72**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

3.2. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- b) Encontrarem-se em situação de falência, concordata;
- c) que se enquadrem alguma das hipóteses mencionadas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e/ou legislação extravagante de teor correlacionado.
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4.1. A observância das vedações do subitem 3.4 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) a total sujeição à legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.bllcompras.org.br>.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Caratinga a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.4. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Os documentos constantes no subitem 4.4 deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.5.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4, sob possível impedimento da fase de disputa.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor do lote adjudicado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo VII.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

4.7.1. Em caso de pregão NÃO optante do sistema de registro de preços, o custo pela utilização do sistema será incidido somente ao fornecedor vencedor, no percentual informado no item anterior, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com vencimento em 45 dias após a adjudicação;

4.7.2. Em caso de pregão optante pelo sistema de registro de preços, o formato de cobrança para os licitantes também será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão a **proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4.1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados neste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A proposta da empresa que for previamente classificada com os melhores valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se foram cumpridas as exigências editalícias.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser até, 05 minutos, conforme artigo 33, § 2º do Decreto Federal 10.024/2019, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente com intervalo mínimo de lances de 0,5%.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a)** no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b)** no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c)** no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.18.1 O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.18 será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões na hipótese de empate será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail: [<comprascaratinga@gmail.com>](mailto:comprascaratinga@gmail.com)

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 188/2020.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.2.1. A PROPOSTA VENCEDORA, APÓS A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.5. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.6. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentora do menor preço, observado as disposições contidas no item 9 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, REALIZAR A INCLUSÃO NA PÁGINA DA BLL DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO, EM LOCAL PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS.

9.1.1. O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS) , CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL.

9.1.2. REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta do menor preço, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA BLL A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.1 Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.14.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.14.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

9.14.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.15.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.15.2 Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

9.15.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

9.15.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

9.16. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.17.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.17.2 Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, juntamente com a certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de habilitação.

9.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 Comprovação de possuir equipe técnica descrita no Item 8 (Equipe técnica necessária à execução dos serviços) do Termo de Referência.

9.18.2 A comprovação do vínculo profissional formal da equipe técnica com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **obrigatoriamente**, estar com a firma reconhecida dos contratantes.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

9.19. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

9.19.1 Todos os licitantes deverão apresentar na documentação de habilitação as seguintes declarações, conforme modelo constante dos Anexos IV, V e VI:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a habilitação no presente certame;
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Declaração de Comprovação de enquadramento de ME ou EPP;
- d) Declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art.429 e seguinte da CLT conforme modelo contido no Anexo VI do Edital;

9.19.2 Os documentos constantes nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta os mesmos deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G

9.19.3 As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G.

9.20. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.20.1 As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.20.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

9.20.3 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.20.4 A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

9.20.5 Para fins do subitem 9.20.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.20.6 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 17.4 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Caratinga para revogação.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.20.3 para a abertura da fase recursal.

10.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024
www.caratinga.mg.gov.br

no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizados tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** não assinar o contrato, quando cabível;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não manter a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto Municipal nº 162/2019.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: <comprascaratinga@gmail.com> ou na página BLL em local próprio para documentos.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09.02. 648200091.166000. 4.4.90.51 – Ficha 3437

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Caratinga.

20.3. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. O Município de Caratinga, reserva-se o direito de:

20.4.1. Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

20.4.2. Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.4.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Caratinga, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

20.4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

20.4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Caratinga.

20.4.8. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, de telefone, de aplicativos móveis (Whasapp, Telegram, Viber, etc) e correio eletrônico (e-mail).

20.4.9. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

20.4.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a abertura;

b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

20.5. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

20.7. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

20.11. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
ANEXO VI	Declaração a Cota de Aprendiz
ANEXO VII	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)
ANEXO VII	Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil
ANEXO VIII	Minuta de Contrato

Caratinga, 05 de maio de 2021.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida	Contrato nº: 0513.803-72	
Ação/Modalidade: Empreitada-Construção em Terreno Próprio		
Localização/Município: Caratinga	UF: MG	
Fonte de Recursos: FAR	Regime de execução do PPTS: Misto	
Dados do Empreendimento: Residencial Esperança III - 120 UH. Tipologia das Unidades habitacionais-Apartamentos Parcelamento do Solo- Condomínios		
Proponente/ Agente Promotor Prefeitura Municipal de Caratinga		
Executor da intervenção: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social-Departamento de habitação		
Tel: (33)3329-8043	Email: departamentahabitacao@caratinga.mg.gov.br	
Responsável Técnico Social (Coordenação/Gestão): Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos	Formação: Bacharel em Serviço Social Registro Profissional: CRESS 5889 -6ª Região/BH Email: carmelitabiana38@hotmail.com	
Valores do Trabalho Técnico Social: R\$180.000,00		
PTS-Pré Contratual	R\$37.800,00	21%
PTS Pós Ocupação	R\$142.200,00	79%
Total	R\$180.000,00	100%

2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência descreve o objeto, objetivo, a metodologia, as atividades, produtos e forma de apresentação, custo, qualificação técnica para contratação de serviços de empresa especializada para executar o Projeto de Trabalho Social (PTS) no município de Caratinga/MG, sob convênio com o Governo Federal, para ressarcimento de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR; sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesas Social - Contrato nº 0513.803-72. O presente termo apresenta aspectos gerais do trabalho social a ser desenvolvido pela empresa especializada;salientando que haverá um único processo licitatório para a contratação da

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

empresa para executar o trabalho no empreendimento – Residencial Esperança III, a fim de contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais, objeto deste Termo no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa I. Após o “de acordo” do Município deverão ser desenvolvidos o Projeto Técnico Social e de Gestão Condominial/Grupo de Trabalho e fornecida toda a documentação exigida pela Caixa Econômica para aprovação dos projetos (04 cópias de cada projeto assinadas pelo autor, CRESS do autor do Projeto, CNPJ da empresa, comprovante de funcionamento da empresa.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços técnico especializados de Trabalho Social no Residencial Esperança III, sob responsabilidade do município de Caratinga/MG, mediante convênio com o Governo Federal para ressarcimento de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

4. CARACTERIZAÇÃO DA MACRO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Habitacional do PMCMV, denominado “Residencial Esperança”, no qual se insere o Residencial Esperança III, localiza-se na área do Bairro Esperança II, região esta que possui 4.884 habitantes (Censo IBGE 2010) apresentando-se como um dos mais populosos do município; e está inserida na malha urbana deste município. O entorno do Bairro possui vários serviços de efetivação das Políticas Públicas, onde podemos destacar a Unidade Básica Estratégia Saúde da Família, na qual são realizados atendimento eletivos de saúde, tais como: vacinação, curativos, consultas clínicas e odontológicas. A UBS que possui uma equipe profissional completa que é composta por 01 médico, 01 enfermeira, 01 técnica de enfermagem, 06 agentes de saúde, 01 dentista e 01 técnico em saúde bucal. A macroárea possui também 01 Centro de Educação Infantil Municipal Maria Imaculada Ferreira, com capacidade de atendimento para 60 crianças, 01 Centro de Referência de Assistência Social, 01 Escola Municipal/Ensino Fundamental Maria do Carmo Ribeiro com capacidade de atendimento para 215 alunos, 01 Escola Estadual/Ensino Fundamental com capacidade de atendimento para 600 alunos



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

e 01 Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais.

5. JUSTIFICATIVA

O Trabalho Social, conforme diretrizes da PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, em sua modalidade operada com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, está sob responsabilidade dos Entes Públicos Locais apoiadores dos empreendimentos implementados com recursos do Governo Federal, conforme modalidade supracitada, os quais devem garantir a efetividade do Trabalho Social, de acordo com as competências definidas pela Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009, art. 3º, § 5º e pela Portaria MCidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013, Anexo, cláusula II, alínea "k", assim como a realização, sob sua inteira responsabilidade, de processo licitatório do Trabalho Social, no caso de execução por Administração Indireta, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

O processo de contratação será subsidiado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social. A coordenação do Trabalho Social será realizada pela equipe de coordenação designada pelo Município.

É responsabilidade da Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município:

- a) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;
- b) encaminhar o PTS ao Agente Financeiro na forma e condições estabelecidas na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018;
- c) encaminhar, periodicamente, ao Agente Financeiro, relatório sobre as atividades do Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados;
- d) fornecer ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Agente Financeiro, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social;
- e) prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;
- f) responder perante os órgãos de controle, especialmente ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e ao Tribunal de Contas da União - TCU, sobre os



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

apontamentos relacionados ao Trabalho Social;

g) assinar convênio com o Agente Financeiro para execução do Trabalho Social;

h) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais;

i) gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social.

6. OBJETIVOS

a. Objetivo Geral

Para o desenvolvimento do projeto será efetuada a licitação e posterior contratação da empresa selecionada, a qual caberá a responsabilidade técnica pelos serviços e objetivos deste Termo de Referência.

b. Objetivos Específicos

- Articular parcerias com serviços públicos e privados para potencializar e otimizar o Trabalho Social;
- Promover diferentes espaços de integração e disseminação de informações inerentes ao Programa Minha Casa Minha Vida;
- Estimular a população beneficiária à efetiva participação nas atividades propostas nos diferentes eixos do Trabalho Técnico Social;
- Identificar e mobilizar lideranças locais, visando fortalecer a integração dos moradores, motivando-os para o melhor desenvolvimento do projeto;
- Incentivar o cuidado com o Empreendimento através do estímulo de práticas de convivência comunitária e do desenvolvimento do senso de pertencimento;
- Fomentar ações de caráter socioeducativo articuladas às políticas públicas, associações e demais organizações sociais localizadas no entorno do empreendimento, como forma de inserir os beneficiários ao novo contexto social, fortalecendo o vínculo e o pertencimento ao Bairro.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

- Fomentar processos de liderança a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados.
- Promover ações para boa adaptação ao território, a conservação do imóvel e permanência na nova moradia.

7. AÇÕES DO PTS

As ações deste projeto serão desenvolvidas em duas etapas em local adequado com infraestrutura (cadeira, mesas, tendas) e demais itens necessários ao evento e que possibilite o distanciamento social conforme protocolo sanitário:

7.1 Etapa Pré-Contratual

Objetiva a elaboração, pelo Ente Público Local, do PTS Pré-Contratual e do TR que balizará a contratação de empresa especializada para execução da Etapa Pré-Contratual e elaboração e execução do PTS Etapa Pós Ocupação, através de processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

Objetiva também o início da implementação do projeto, por meio das atividades iniciais de preparação dos beneficiários para a nova realidade com orientações anteriores à chegada das famílias ao empreendimento.

Essa etapa pré-contratual terá início após a celebração do convênio entre a CAIXA e o Município com período de execução de 04 meses e, caso necessário poderá se estender até o momento de assinatura dos contratos com as famílias e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

7.2 Etapa Pós-Ocupação

Objetiva o desenvolvimento de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento econômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

As atividades de pós-ocupação iniciarão logo após a assinatura de contratos com as



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

famílias e terão a duração de 12(doze) meses em local a ser definido pós assinatura do convênio, local este adequado com infraestrutura (cadeira, mesas, tendas) e demais itens necessários.

8. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica deverá conter o Coordenador, Técnico Social e 01 trabalhador de serviços administrativos, cabendo portanto a contratada realizar a seleção e contratação de equipe terceirizada para a realização das ações pontuais previstas (cursos, reuniões, palestras). Destaca-se que, a contratante se reserva ao direito de analisar, a qualquer tempo, a qualificação técnica dos profissionais, podendo recomendar a substituição dos mesmos.

A Equipe de Coordenação tem a seguinte composição e características:

a) Coordenador do Trabalho Social

Responsável pela coordenação técnica dos trabalhos contratados e pela interlocução com a Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, sobre o conjunto de aspectos e atividades relativas à execução do contrato, incluindo o controle das ações pertinentes ao escopo, prazo e recursos do contrato.

b) Técnico de Trabalho Social

Responsável pelo acompanhamento do processo de implementação do trabalho técnico social junto à população. É responsável pela verificação da qualidade dos serviços executados em campo, bem como, da implementação das diretrizes e orientações técnicas.

São Exigências mínimas de qualificação:

- Formação de nível superior em 03 com, pelo menos, 03 **anos de graduação**.
- Experiência mínima de 03 **anos de trabalho** de formulação, e/ou execução e/ou gestão de Trabalho Social associado a planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

–Experiência mínima de 03 **anos na supervisão ou execução de trabalhos** de formulação, e/ou execução e/ou gestão de Trabalho Social associado a planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.

c) Auxiliar de serviços administrativos

-Atendimento telefônico e presencial;

-Organização de arquivos;

-Recepção e envio de documentos;

-verificação da entrada e saída de correspondências;

-auxílio aos assistentes, coordenadores nas atividades propostas.

São Exigências mínimas de qualificação:

–Ensino Fundamental Completo.

–Experiência mínima de 01 **ano de trabalho** associado a planos, programas e projetos na área social.

8.1. Da Emissão de Ordens de Início de Serviços - OIS

a) Para as atividades arroladas necessárias à elaboração do Projeto de Trabalho Social, a empresa deverá aguardar a emissão da OIS de execução da elaboração do PTS, mediante verificação prévia do resultado do processo licitatório pelo agente financeiro, com manifestação favorável ao início da execução dos serviços.

b) Para as atividades arroladas necessárias à execução do Projeto de Trabalho Social, a empresa deverá aguardar a emissão da OIS de execução do PTS, mediante verificação prévia do PTS pelo agente financeiro, inclusive da Planilha Orçamentária, com manifestação favorável ao início da execução dos serviços.

8.2. Dos recursos materiais utilizados

A contratada deverá providenciar o suporte material necessário (elaboração e confecção de material informativo) para o desenvolvimento de todas as atividades.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

8.2.1. Escritório de apoio técnico

A contratada deverá implantar escritório específico para essa finalidade, em local cuja estratégia logística seja aprovada pela Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, com disponibilidade de toda infraestrutura necessária à segurança, comunicação fixa e móvel, mobiliário, material de escritório, informática, material de suporte às atividades técnicas e demais condições inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos das equipes, inclusive os funcionários de apoio para funcionamento do escritório. Estão inseridos neste componente também softwares e equipamentos necessários à execução das atividades e produtos contratados, tais como notebooks, impressoras, tablets, projetores, celulares, GPS entre outros.

8.2.2. Deslocamentos das equipes executoras

A contratada deverá prover, às suas expensas, as condições para que as equipes efetuem os deslocamentos necessários à execução dos serviços.

8.3. Forma de medição e pagamento dos serviços contratados

As medições serão realizadas mensalmente, e deverão indicar as atividades e produtos desenvolvidos no período, bem como, os custos empregados para cada atividade.

a) Para a medição e o pagamento das atividades, serão consideradas as atividades realizadas e atestadas pela Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, conforme indicadores previstos no projeto básico apensado e no Projeto de Trabalho Social.

b) Não serão consideradas atividades parcialmente realizadas.

9. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos descritos neste Termo de Referência e no PTS, devemos considerar o desenvolvimento de metodologias específicas em atenção às exigências postas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e especialmente a Portaria do Ministério das



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Cidades nº 464 de 25 de Julho de 2018, bem como as particularidades do município de Caratinga, da população beneficiária em todas as etapas do processo do programa: planejamento, execução, fiscalização e avaliação pós morar, culminado em um processo educativo cujas ações terão como foco desenvolver nos moradores o senso crítico, compromisso com o trabalho comunitário, estimulando a preservação dos imóveis, meio ambiente e o fortalecimento das relações sociais e familiares, assessoria á gestão condominial e comunitária. Nas ações do trabalho serão desenvolvidas atividades coletivas e individuais de acordo com cada nível de atuação e terão como parâmetros metodológicos básicos dinâmicos, reuniões, oficinas, visitas dentre outras que se fizerem necessárias. Cabe ressaltar que, todo o programa será desenvolvido, reuniões de esclarecimentos com os beneficiários selecionados antes da assinatura dos contratos, elaboração do Kit Participante, reuniões com os representantes do EP e do GIPP com os beneficiários, reuniões com representantes da empresa construtora, reuniões com representantes da Caixa Econômica.

10. ATIVIDADES PROPOSTAS

Para fins de composição de custos, este termo de referência contempla as atividades a seguir, divididas em duas fases. A fase de pré-ocupação descreve as atividades feitas antes da ocupação do residencial pelos beneficiários, e tem duração de 04 (quatro) meses. A fase de pós-ocupação é destinada às atividades subseqüentes a mudança para o residencial, e tem duração de 12 (Doze) meses. No total, as fases pré-ocupação e pós-ocupação têm uma duração de 16 (dezesesseis) meses, a contar do momento de assinatura do contrato entre esta administração municipal e a empresa licitante.

As atividades serão de acordo com o PTS Pré Ocupação já aprovado e disponível em anexo neste documento e no edital.

A etapa pós-ocupação deste projeto de trabalho social será elaborado e executado por empresa especializada a ser contratada pelo município por meio de processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

O Projeto de Trabalho Social Pós Ocupação tem como objetivo apresentar uma proposta de melhoria das condições de vida dos habitantes do empreendimento e da macroárea.

Assim, a partir da caracterização dos beneficiários e da macroárea, deverá ser apresentada proposta de execução contemplando as diretrizes previstas na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades, para análise e aprovação da CAIXA.

Para a construção do PTS Pós Ocupação será fundamental a continuidade de articulações intersetoriais já existentes, especialmente com o GIPP, bem como a necessidade de novas articulações. Neste sentido, a contratada em parceria com o contratante, serão os principais articuladores entre os atores e instituições a serem envolvidos.

O PTS Pós Ocupação deverá ser estruturado considerando os eixos temáticos estabelecidos pela portaria, conforme as características/necessidades/prioridades locais e de acordo com os eixos estabelecidos para o Trabalho Social. De toda forma, deve diferenciar as ações de responsabilidade de órgãos públicos, e/ou organizações sociais locais das de responsabilidade da empresa vencedora do certame. Para todo o conjunto de ações devem ser definidas metas e estabelecida a priorização das ações baseada em critérios objetivos e de forma coletiva. O trabalho social pós-ocupação deverá ter atividades mensais pelos próximos 12(doze) meses após a entrega do empreendimento. Contudo, o Projeto Técnico Social-PTS Pós Ocupação deverá ser aprovado pela equipe técnica do município e da Caixa Econômica Federal antes de sua execução e deverão ser entregues.

Metodologia: No PTS a ser elaborado deve ser descritas as atividades (o que), procedimentos (como será feito), os responsáveis (quem executa), o público de interação (qual e em que quantidade), frequência e duração, as técnicas participativas e instrumentos a serem empregados e os resultados mensuráveis pretendidos e uma estrutura mínima contendo:

-Identificação- Descrição dos dados gerais da área de intervenção, incluindo a síntese do diagnóstico das famílias beneficiárias e Macroárea;

-Justificativa - Apresentar as razões/motivações que levaram a contratada à definição



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

da **proposta de intervenção;**

-Objetivos- Definidos com base nos diagnósticos, nas articulações intersetoriais, na experiência resultante do PTS pré ocupação;

-Objetivo Geral- deve descrever o resultado que se pretende alcançar ao final da execução do projeto,

-Objetivos Específicos- devem expressar os resultados parciais necessários que, agregados, possibilitem o alcance do objetivo geral, devendo, ainda, apresentar coerência, viabilidade e estarem claramente formulados e alinhados às diretrizes do programa;

-Ações e estratégias de execução - Definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico da macroárea e das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia de cada atividade, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos do Trabalho Social.

Observação: Para cada ação proposta é necessário informar: Objetivo; público alvo, previsão de duração (em dias e/ou em horas/dia); técnicas/instrumentos a serem utilizados.

-Monitoramento e avaliação: Deve explicitar metas, os indicadores, métodos e técnicas que serão utilizados para monitorar e avaliar as ações do projeto, mediante os indicadores previamente determinados.

-Composição da Equipe Técnica: Descrever a equipe responsável pela execução do projeto, levando em consideração as premissas e os parâmetros definidos neste TR. Deverão ser considerados, ainda, os aspectos quantitativos e qualitativos, especificando: formação acadêmica/profissional, atribuição na equipe, quantidade de horas, por ação, dedicadas ao projeto.

-Cronograma de Atividades e Desembolso Financeiro

-Prazo: O prazo de execução da Etapa Pós ocupação será de 12 meses com um custo no valor de R\$142.200,00, devendo ser apresentados no mínimo 12 (Doze) relatórios mensais, mais 01 (um) relatório final e mais 01 (um) relatório Pesquisa de avaliação final dos resultados.

Veja descrição dos itens, quantidades e custos da atividade- Elaboração do PTS Etapa Pós Ocupação- no Cronograma de Execução Físico Financeiro do Projeto de Trabalho



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Social da Fase Pré Ocupação (Anexo I) e seu respectivo detalhamento financeiro (Anexo II).

a. Atividade: Atendimento Social

Objetivo: Realizar atendimento às demandas sociais dos beneficiários. Realizar atendimentos, orientações, visitas domiciliares, encaminhamentos, aos moradores nas diversas situações que se apresentarem no cotidiano familiar e no convívio comunitário, auxiliando diretamente as Comissões Temáticas e as lideranças na gestão sócio comunitária.

Fase: Pós-ocupação.

Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.

Orientação Metodológica:

- Atendimento social aos moradores (individuais e coletivos) e rodas de conversa.

Público Estimado: 120 famílias

Desenvolvimento: Atividade semanal, conforme a demanda.

Duração da Atividade: Os atendimentos serão realizados mensalmente, obrigatoriamente em horário e dia pré-fixado conforme a demanda local e acordados com a Prefeitura Municipal de Caratinga, 6 horas por mês, 12 meses da etapa pós-ocupação, num total de 72 horas. Esta atividade se realizará no CRAS local.

Essa ação deve constar do PTS Pós Ocupação com o total das horas técnicas sugeridas neste Termo de Referência.

11. AVALIAÇÃO

A escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social é da competência do Agente Executor, que deve direcionar suas atividades conforme os Eixos do Trabalho Social, respeitando o tipo de metodologia proposta acima, e que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais,



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

identificadas a partir da caracterização da macroárea e estudo socioeconômico das famílias beneficiadas.

O monitoramento do Trabalho Social pelo Agente Financeiro deverá ser realizado por meio de relatórios das atividades apresentadas pela empresa, no qual deve-se incluir:

- Objetivos da atividade;
- Metodologia utilizada;
- Relatório descritivo de execução da atividade;
- Resultados alcançados;
- Instrumento de avaliação da satisfação dos beneficiários;
- Registro fotográfico;
- Lista de presença.

Além disso, para que a empresa receba o desembolso referente aos trabalhos executados, em cada atividade ela deva atingir no mínimo 60% dos beneficiários que foram mobilizados.

Ademais, para consolidar a avaliação do trabalho realizado pela empresa o município também se servirá de equipe técnica composta de uma assistente social e um psicólogo que comparecerão *in loco* para acompanhar as diversas realizadas com os beneficiários.

12. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação realizada ao final do projeto deve evidenciar os resultados alcançados, avanços e conquistas.

Indicadores são meios de verificação, estabelecidos a partir dos objetivos e metas do projeto, que visam demonstrar evolução, avanço e desenvolvimento em relação aos resultados esperados. Buscam medir como e o quanto cada um dos objetivos e metas propostos foram alcançados. São necessários para acompanhar as ações desenvolvidas e imprescindíveis para avaliação de resultados. Os indicadores podem ser:

Quantitativos: apoiados em métodos estatísticos e visa medir resultados por meio da coleta de informações numéricas que podem ser obtidos tanto através do levantamento em fontes secundárias junto a órgãos oficiais como IBGE, Secretárias de Estados,



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Prefeituras Municipais, entre outros, ou em fontes primárias, onde são levantados dados com a realização de cadastramentos, pesquisas de opinião etc.

Qualitativos: centrados na análise dos processos sociais e dos atores sociais envolvidos, os quais imprimem direção e dinâmica às ações desenvolvidas, utilizando como fontes observações em campo, entrevistas, grupos focais, entre outros.

Avaliação qualitativa: ao final de cada reunião serão realizados monitoramentos e avaliações das atividades do projeto através de aplicação de questionário e dinâmicas de satisfação, adaptados à realidade de cada participante, espaço para avaliação oral e avaliação mensal entre a equipe técnica com registro em ata e formulário próprio de avaliação;

Considerando que as ações planejadas para a realização do trabalho social estão ligadas diretamente com a subjetividade dos participantes, fica definido que caso a participação não seja satisfatória e a avaliação for de regular a ruim, a empresa vencedora do certame deverá propor a revisão e alteração da metodologia, bem como a reprogramação das atividades visando atendimento dos objetivos propostos no projeto aprovado.

13. PRODUTOS FINAIS

Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com o padrão do Contratante que será fornecido pela Caixa Econômica Federal para o Contratado no início da 1ª etapa do Contrato.

-Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Técnico Social e Gestão Condominial referentes ao objeto deste Termo, em meio digital (PDF).

-Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Técnico Social e Gestão Condominial em papel sulfite, qualidade final, em 4 (quatro) cópias, todas assinadas pelo autor. Essas cópias deverão ser apresentadas pelo autor do projeto aos órgãos licenciadores para obtenção de licença de execução do mesmo.

-Deverá ser fornecida pela Contratada toda documentação exigida pela Caixa Econômica/Município de Caratinga para aprovação do projeto: PTTS e Projeto de Gestão Condominial do autor do projeto.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

- Deverá ser entregue pela Contratada protocolo de entrega ao Município, do Projeto Técnico Social e Gestão Condominial e documentação necessária para aprovação, conforme descrito nos itens acima.

-Deverá ser entregue pela Contratada Orçamento do Projeto, impresso em 2 (duas) vias e em meio digital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo total do contrato é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº8. 666/93.

Todas as etapas deverão seguir o Cronograma de Atividades que deverão ser concluídas no prazo de 16 meses contando da data de recebimento da ordem de serviço. O Pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços depois que a CONTRATANTE aprovar e enviar para o agente Operador dos Recursos (CAIXA Econômica Federal) e a mesma liberar o valor referente ao serviço realizado. Devendo ser apresentados no mínimo 16 relatórios mensais (4 na fase pré e mais 12 na fase pós ocupação), mais um (01) relatório final e mais um (01) relatório Pesquisa de avaliação final dos resultados.

-Prazo: O prazo de execução da Etapa Pós ocupação será de 12 meses com um custo no valor de R\$142.200,00,

Fase	Prazo	Serviço/Produto	Valor do Produto(%)
Pré-Contratual	120 dias.	04 relatórios de acompanhamento mensal; 01 Projeto de Trabalho Pós Ocupação com diagnóstico.	R\$37.800,00



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Pós-Contratual	12 meses após entrega do empreendimento.	12 relatórios mensais; 01 Relatório Final e 01 Pesquisa de satisfação Pós Ocupação.	R\$142.200,00
----------------	--	---	---------------

As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.

15. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo coordenador do projeto, sendo assim restituída a garantia contratual (10%).

16. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para esta contratação é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme previsão e cronograma definidos no projeto básico apensado

Os valores correspondentes a cada Ordem de Início serão baseados na área total da mesma, distribuídos por etapa.

17. DA RETENÇÃO

O preço do serviço será fixo e irrevogável. Quando do pagamento da última parcela deverão ficar retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a aceitação definitiva dos serviços.

18. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS (ver)



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo coordenador do projeto, podendo então ser restituída a garantia contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a PMC/DHUIS designará um assistente social, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

20. LICITAÇÃO

20.1 HABILITAÇÃO DO LICITANTE

Qualificação Técnica: registro no CRESS ou entidade correlata, bem como pessoal capacitado para uso do DRUP (Diagnóstico Rápido Urbano Participativo) da licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços. A empresa que estiver localizada fora do Estado de Minas Gerais deverá estar registrada no CRESS/MG ou entidade correlata, ou obter junto a este o visto para a Licitação uma obrigação legal, conforme o artigo 79 da Resolução nº 582 do CFESS (Conselho Federal de Serviço Social), de 1º de julho de 2010. A empresa deverá ter experiência comprovada na execução de Projetos de Trabalho Social em Programa de Habitação Social, e ainda deverá ter o Trabalho Social como uma das finalidades de seu estatuto ou contrato social.

20.2 PROPOSTA DE PREÇO

Na análise da proposta de preço, será considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

21. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- a) Indicar o responsável que responderá pela Licitante durante a execução do contrato.
- b) Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Emitir as Ordens de Início de Serviços – OIS.
- d) Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas da sua responsabilidade que sejam necessárias ao cumprimento do objeto contratado.
- e) Analisar as medições apresentadas, atividades desenvolvidas, os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos termos e prazos previstos contratualmente.

22. OBRIGAÇÕES DA LICITADA

- a) Indicar o responsável, profissional de nível superior responsável pelos serviços, que responderá pela Licitada durante a execução do contrato.
- b) Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação e dimensionamento compatíveis com o objeto contratado, apresentando qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social;
- c) Desenvolver os trabalhos conforme o escopo de serviços descritos neste Termo de Referência e no projeto básico apensado.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e fiscais, materiais, equipamentos, transporte, escritório local, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho e do orçamento da contratação, bem como, aquelas relacionadas aos eventos;
- f) Elaborar os relatórios mensais de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências da Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, do Ministério



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

do Desenvolvimento Regional e do Agente Financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.

g) Realizar reprogramações e atualizações de cronograma das ações planejadas no Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediante justificativa técnica atestada pela Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município;

h) Implementar o sistema de monitoramento, controle e avaliação das ações contratadas, com todos os seus instrumentos, nos termos da proposta apresentada e na periodicidade pactuada com a Contratante;

i) Atendimento Social com definição de estrutura mínima (cadeiras, mesas, tendas e demais itens necessários à execução do projeto) e local de atendimento todos os meses;

j) Ações de apoio à gestão Condominial durante os doze (12 meses) pós ocupação;

k) Ações de Desenvolvimento econômico com, no mínimo, 08 cursos de capacitações com base nos recursos disponíveis e nos interesses da comunidade e;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

23. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

24. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o produto referente aos serviços contratados quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do município.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br



Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social
Departamento de Habitação

25. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

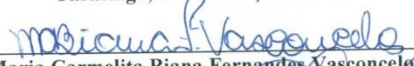
Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela Contratada será realizado sob a Coordenação do município.

Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da Caixa/Município/Conselho. A avaliação terá como objetivo o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais. As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação.

O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação.

No decorrer de todas as etapas e após consolidada a nova proposta de habitação, através da implementação dos marcos legal constituído para esse fim e do alcance das metas consignadas pelo sistema municipal, esse momento culminará na entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

Caratinga, 17 de Março de 2021.


Maria Carmelita Biana Fernandes Vasconcelos
Coordenação/Gerência de Trabalho Social/Responsável Técnica – CRESS 5889


Carlos Alberto Bastos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O objeto da presente proposta é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO Nº 0513.803 – 72**, conforme especificado abaixo:

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO Nº 0513.803 – 72, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO.	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
DADOS BANCARIOS: Indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e Data:..... de.....de 2021

Representante Legal da Licitante
NOME, CARGO, RG E CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA** **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumprimento aos requisitos de Habilitação**, para participação no Pregão Eletrônico n.º 043/2021, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520 de 17/02/2002.

Local e Data:..... de.....de 2021

Representante Legal da Licitante
NOME, CARGO, RG E CPF:



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data:..... de.....de 2021

Representante Legal da Licitante
NOME, CARGO, RG E CPF:



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

Local e Data:..... de.....de 2021

Representante Legal da Licitante
NOME, CARGO, RG E CPF:



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO A COTA DE APRENDIZ

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade do **Pregão 043/2021**, que cumprimos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Local e Data:..... de.....de 2021

Representante Legal da Licitante
NOME, CARGO, RG E CPF



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

OPTANTES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

Local e Data:..... de.....de 2021

Representante Legal da Licitante

NOME, CARGO, RG E CPF

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024
www.caratinga.mg.gov.br

ANEXO VIII **MINUTA CONTRATUAL** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE..... PROCESSO Nº
069/2021 – PREGÃO Nº. 043/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.18.334.268/0001-25, sediada na Travessa Coronel Ferreira Santos, nº. 30, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, Sr. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP....., Município de....., Estado de....., neste ato representada por, _____, brasileiro (a), casado (a), (profissão), portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº....., expedida pela _____, residente e domiciliado à _____n.º....., Bairro....., CEP....., Município de....., Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de serviços decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 069/2021, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 043/2021**, que se regerá pelos Decretos Municipais nº 162/2019 e 188/2020 e pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO Nº 0513.803 – 72.**

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo nº 069/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital (Especificação do objeto), no Município de Caratinga, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de serviço.

2.2. A prestação dos serviços objeto do presente contrato deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2.3. Os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliação da sua



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada e Contrato de Serviço a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.4. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

2.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação de atendimento à correta prestação dos serviços licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste contrato.

2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto do presente contrato de prestação de serviços em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada.

2.8. Constatada(s) irregularidade(s) na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

2.8.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a CONTRATADA deverá(ão) fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação a ser expedida, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital, Contrato, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) serviço(s) rejeitado(s) à CONTRATADA.

2.9. O recebimento definitivo somente se dará, pós comprovação da prestação dos serviços licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

2.10. Caso a CONTRATADA não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, o presente contrato será rescindido, convocando-se o(s) licitante(s) remanescente(s) do Contrato, observada a ordem de classificação para retirada.

2.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente deste contrato somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

2.12. A CONTRATADA, quando do recebimento da ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.13. A cópia da Ordem de Serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração do contrato de prestação de serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

2.14. A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços, conforme objeto consignado

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

no Edital, na proposta apresentada no presente contrato, devendo os serviços serem prestados, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Caratinga, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente contratação.

2.15. A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços, sob pena de suspensão do serviço e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 16 (dezesesseis) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa, ou prorrogado para consumo do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$,(.....), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o serviço efetuado.

4.2. O pagamento do preço contratado será efetuado mediante apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços depois que a CONTRATANTE aprovar e enviar para o agente Operador dos Recursos (CAIXA Econômica Federal) e a mesma liberar o valor referente ao serviço realizado.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a CONTRATADA apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

4.4. O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do serviço que a CONTRATADA faça sem sua prévia aprovação.

4.5. No caso de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) CONTRATADA até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização desta(s).

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tiver sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta ou reajustamento do valor devido.

4.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

4.8. O atraso na apresentação por parte da CONTRATADA da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

5.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.02. 648200091.166000. 4.4.90.51 – Ficha 3437

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. obriga-se a executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

6.1.2. manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas sob pena de incorrer nas penalidades contidas neste edital e na minuta contratual;

6.1.3. permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE da execução do objeto contratado, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante;

6.1.4. aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8;666/93;

6.1.5. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.6. responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

6.1.8. realizar os ajustes necessários à regular prestação dos serviços, caso estes não sejam aceitos pela fiscalização da contratante;

6.1.9. justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não executar os serviços contratados;

6.1.10 indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração, por força de sentença judiciais que reconheça a existência de vínculo entre a Contratante e os empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre elas;

6.1.10.1. A omissão da Contratada nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, assegurada a defesa prévia;



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. realizar os pagamentos previstos com pontualidade, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato;

6.2.2. exigir a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

6.2.3. não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteação nos serviços contratados, salvo prévia justificativa;

6.2.4. fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados e demais que estes venham a solicitar para o regular desempenho dos serviços;

6.2.5. constatadas quaisquer irregularidades nos serviços realizados, é assegurado à fiscalização do contrato o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o contratado, sem que este tenha direito à qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

6.2.6. manter arquivada junto ao processo administrativo de licitação, toda a documentação referente aos mesmos;

6.2.7. atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Se o contratado, convocado dentro do prazo, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caratinga e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

7.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou serviço, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

7.4.1. Advertência utilizada como comunicação formal ao prestados sobre o descumprimento da Ordem de serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.4.2. Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais,

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1A7-C528-E8B1-909B.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Serviço, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

e) 20% % (vinte por cento) sobre o serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviços prestados com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (três décimos por cento) se o serviço prestado não for refeito em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.4.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Caratinga, por prazo de até 5 (cinco) anos.

7.4.4.

7.4.5. declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

7.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.5.1. não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

7.5.2. retardamento imotivado do serviço ou suas parcelas;

7.5.3. paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

7.5.4. serviço de baixa qualidade.

7.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 7.4.2. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

7.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

7.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

7.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

7.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

7.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa prestadora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos serviços por ela já realizados e aprovados.

8.2. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78, incisos I, II, IV a XII, XIV, XV, XVII e XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos no artigo 79 da mesma Lei.

8.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.4. Na hipótese de rescisão contratual unilateral, o CONTRATANTE, deverá, previamente, notificar por escrito a CONTRATADA, operando a rescisão com seus regulares efeitos, 15 (quinze) dias após a data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. As alterações pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo respectivo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8666/93.

9.2. Cabe ao executor do contrato, de que trata o item anterior:

- a)** responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;
- b)** certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação as secretarias requisitantes, para serem apensados ao contrato;
- c)** pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d)** adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- e)** convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- f)** notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação as secretarias requisitantes, para ser anexada ao contrato;
- g)** exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- h)** adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

9.3. O **CONTRATANTE** deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATADA** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informada.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados se os mesmos forem considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no Edital de Licitação, na proposta apresentada e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do **Processo nº 069/2021 e Pregão Eletrônico n.º 043/2021** regendo-se este contrato pelo disposto nas suas cláusulas, nos decretos municipais nº 162/2019 e 188/2020 e alterações posteriores, se houverem, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e, em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

www.caratinga.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do CONTRATANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Caratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Caratinga/MG, em ____ de _____ de 2021.

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo

Secretário Municipal de _____

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F1A7-C528-E8B1-909B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1A7-C528-E8B1-909B



Hash do Documento

6917508BD1B1F4BA01A2CD343B4C3689BB6DDD4C51199EB73B71E2E136842160

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2021 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 05/05/2021

14:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

